



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE REANÁLISE DO VETO 03/2025 AO PL 05/2025

À

**Comissão de Justiça
Câmara Municipal de Sorocaba**

Considerando o Veto nº 03/2025 aposto ao Projeto de Lei nº 05/2025, que trata da alteração da Lei nº 12.473, de dezembro de 2021, a qual “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências”, venho, por meio deste ofício, solicitar formalmente a reanálise do parecer emitido por esta Comissão acerca da matéria.

O veto em questão refere-se, especificamente, ao artigo 27, introduzido pela Emenda Parlamentar nº 06/2025, que versa sobre a possibilidade de incorporação de vantagens de caráter temporário vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo comissionado. À época, foram apresentadas justificativas relacionadas à prudência orçamentária e à necessidade de estudos técnicos adicionais.

Contudo, após a sanção parcial do projeto e a posterior judicialização da matéria, cumpre destacar que o Projeto de Lei nº 05/2025 foi alvo de agravo de instrumento interposto judicialmente, no qual foi concedida tutela antecipada suspendendo a validade da votação ocorrida em 3 de janeiro de 2025. O Poder Judiciário reconheceu vício de forma no processo legislativo, o que comprometeu a validade jurídica do projeto original.

Em decorrência desse entendimento, o Poder Executivo encaminhou novo projeto de lei à esta Casa, tratando da mesma matéria, porém agora observando todos os requisitos legais e regimentais. Diante disso, o Veto nº 03/2025 perdeu sua razão de ser, uma vez que o objeto que o originou deixou de existir juridicamente, sendo substituído por proposição válida e adequada.

Dessa forma, solicitamos respeitosamente que esta Comissão de Justiça promova a reanálise do parecer anteriormente emitido quanto ao Veto nº 03/2025, com vistas ao seu arquivamento, considerando a superação dos vícios apontados e a perda de objeto resultante do novo trâmite legislativo.

Certo de contar com a costumeira atenção e zelo jurídico que orientam os trabalhos desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Pr. Luis Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 28/03/2025 11:21

Checksum: **B9E40BD6A04E36D86A77319237283FCAD44E73D07BDAC2E3705AD136A42B321C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.